

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para contratação DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SONOLIZAÇÃO NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022, DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de administração, que informa a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SONOLIZAÇÃO NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022, DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a

dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa: **LEOMAR GUEDES MARTINS-ME, CNPJ: 43.809.876/0001-96**, no valor total de **R\$:20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, para Prefeitura Municipal de Crixás.

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Crixás TO, 02 de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
CONTRATANTE



GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA E TURISMO



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

DESPACHO DO GESTOR

Ilmo Senhora

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO

Nesta

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2022 PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Após análise da oportunidade e conveniência da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SONOLIZAÇÃO NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022, DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTES MUNICÍPIO.**

Autorizo por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei nº 14.133/21.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Lei nº 14.133/21; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

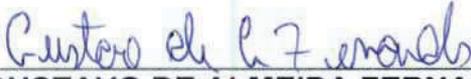
Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 02 de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
CONTRATANTE



GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA E TURISMO

Contrato de Empresa nº056/2022
Dispensa de licitação
Processo Administrativo n.º056/2022

Contrato que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO, e
a empresa **XXXXXXXXXX**, como
XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **COMO PREFEITA DE CRIXÁS - TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX** inscrita no **CNPJ: XXXXXXXXX**, estabelecida comercialmente na AV. Maranhão nº 1732 centro de Gurupi do Tocantins, representada pelo **Sr. XXXXXXXX**, **Brasileiro, XXXXX, Empresário, XXXXXX CRIXÁS DO Tocantins, CEP: 77.415-740**, Portador da carteira de **CPF: XXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXX XXX/XX**, doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SONOLIZAÇÃO NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022, DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTES MUNICÍPIO.**

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado deverá apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
Prefeitura	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico,



memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I -** Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II-** Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, aos XXX DE XXXXXX de XXXX.



TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF

MANVUTA

Decreto nº 008/2022

Crixás do Tocantins/TO, 08 de Março de 2022.

“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”

A **Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art.75, da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

Art. 2º - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº 04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.


ANA FLÁVIA ALVES SILVERA MONTEIRO
Prefeita Municipal



PARECER JURÍDICO

Dispensa : 056/2022

Licitante : Município de Crixás do Tocantins/TO.

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços na sonorização nos dias 07 e 08 de setembro de 2022, destinado as festividades da 33º GIND da Independência, junto a secretaria municipal de Esporte, para realização de evento esportivo e cultural deste Município.

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Gestor encaminhou o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a *“contratação de empresa para prestação de serviços na sonorização nos dias 07 e 08 de setembro de 2022, destinado as festividades da 33º GIND da Independência, junto a secretaria municipal de Esporte, para realização de evento esportivo e cultural deste Município”*.

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira e disponibilidade orçamentária, para determinar a prestação de serviço do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Gestor desta municipalidade requerendo a análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 10.922, de 2021);

A empresa escolhida apresentou o menor valor para a prestação do serviço.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado está enquadrado na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização de demanda, projeto básico e termo de referência;
- b) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- d) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- e) Razão da escolha do contratado;
- f) Justificativa de preço;
- g) Autorização da autoridade competente.

Toda documentação inclusive de habilitação e qualificação da empresa escolhida, está em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação da empresa de dedetização, ante à justificativa apresentada e a demanda existente.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO

CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.



Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Crixás do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Crixás do Tocantins, 03 de agosto de 2022.


RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS
OAB/TO 7705-A
Assessor Jurídico



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

AUTUAÇÃO PROCESSO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, nomeada pela Decreto nº 008/2022, de 08 de março de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	056/2022
Dispensa Nº.....	056/2022
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SONOLIZAÇÃO NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022, DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33ª GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTA MUNICÍPIO.
Solicitante.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
Responsável	ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO PREFEITA MUNICIPAL GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Data	03/08/2022

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

Elis Regina Monteiro
ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022

Edileuza de Souza marinho
Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

Luziclei Monteiro de Almeida
Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022



ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Controle Interno/PM

Assunto: emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de **NOT – Nota de Orientação Técnica**, no processo de **dispensa de Licitação Nº 056/2022**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Elis Regina Monteiro
ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022

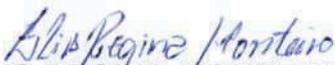
**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 056/2022, que visa à para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SONOLIZAÇÃO NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022, DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTA MUNICÍPIO.**

De acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **056/2022**. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **LEOMAR GUEDES MARTINS-ME** com o nome fantasia de **LEO-SOM PUBLICIDADES E EVENTOS**, situada no endereço; Rua O QD.52, LOTE 02, Bairro: SETOR UNIÃO V, Nº120 CEP: **77.413-815**; inscrita no **CNPJ: 43.809.876/0001-96**, neste ato representada pela procurador Sr. **LEOMAR GUEDES MARTINS**, brasileiro, empresário, portador do **CPF: 597.152.781-91**, Residente e domiciliado nesta mesma cidade.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de Agosto de 2022.


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022


Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Presidente da comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.

Assunto: Homologação e Ratificação

Processo: Dispensa de Licitação nº 056/2022

Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 056/2022 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SONOLIZAÇÃO NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022, DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO.**

De acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **056/2022**. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **LEOMAR GUEDES MARTINS-ME** com o nome fantasia de **LEO-SOM PUBLICIDADES E EVENTOS**, situada no endereço; Rua O QD.52, LOTE 02, Bairro: SETOR UNIÃO V, Nº120 CEP: **77.413-815**; inscrita no **CNPJ: 43.809.876/0001-96**, neste ato representada pelo procurador Sr. **LEOMAR GUEDES MARTINS**, brasileiro, empresário, portador do **CPF: 597.152.781-91**, Residente e domiciliado nesta mesma cidade.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de Agosto de 2022.


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022


Edileuza de Souza marinho Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

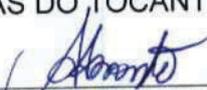
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, inscrito no CNPJ: nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 056/2022**, qual tem objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SONOLIZAÇÃO NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022, DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO.**

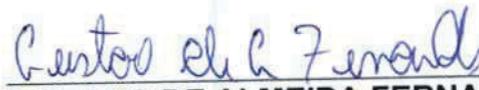
, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 056/2022**, tendo como adjudicada; **LEOMAR GUEDES MARTINS-ME** com o nome fantasia de **LEO-SOM PUBLICIDADES E EVENTOS**, situada no endereço; Rua O QD.52, LOTE 02, Bairro: SETOR UNIÃO V, Nº120 CEP: **77.413-815**; inscrita no **CNPJ: 43.809.876/0001-96**, neste ato representada pela procurador Sr. **LEOMAR GUEDES MARTINS**, brasileiro, empresário, portador do **CPF: 597.152.781-91**, Residente e domiciliado nesta mesma cidade.

De acordo com o Processo Administrativo **056/2022**. Pelos serviços Prestados será pago à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$:20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, valor este que será pago pela **execursão dos serviços prestados observando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante**, de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 04 de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
CONTRATANTE



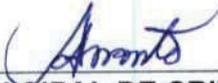
GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA E TURISMO

**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

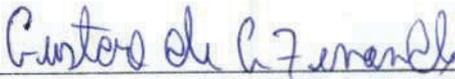
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal De Crixás – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.612.821/0001-41**, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileira, casada, portadora do CPF **n.006.638.261-01**, e do RG: nº **770.262- SSP /TO**, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 056/2022, vem através desta, convocar a Empresa **LEOMAR GUEDES MARTINS-ME** com o nome fantasia de **LEO-SOM PUBLICIDADES E EVENTOS**, situada no endereço; Rua O QD.52, LOTE 02, Bairro: SETOR UNIÃO V, Nº120 CEP: **77.413-815**; inscrita no **CNPJ: 43.809.876/0001-96**, neste ato representada pela procurador Sr. **LEOMAR GUEDES MARTINS**, brasileiro, empresário, portador do **CPF: 597.152.781-91**, Para no prazo de até cinco dias úteis, a comparecer nesta Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001- 41
CONTRATANTE



GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA E TURISMO



**Contrato de Empresa nº056/2022
Dispensa de licitação
Processo Administrativo nº056/2022**

Contrato de prestação de serviço entre a
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO
TOCANTINS – TO., e a empresa LEOMAR GUEDES
MARTINS-ME, DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS NA SONOLIZAÇÃO NOS DIAS 07 E
08 DE SETEMBRO DE 2022, DESTINADO AS
FESTIVIDADES DA 33ª GIND DA INDEPENDÊNCIA
JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO
E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **01.612.821/0001-41** sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela Srª. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portadora do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEOMAR GUEDES MARTINS-ME** com o nome fantasia de **LEO-SOM PUBLICIDADES E EVENTOS**, situada no endereço; Rua O QD.52, LOTE 02, Bairro: SETOR UNIÃO V, Nº120 CEP: **77.413-815**; inscrita no **CNPJ**: **43.809.876/0001-96**, neste ato representada pela procurador Sr. **LEOMAR GUEDES MARTINS**, brasileiro, empresário, portador do **CPF**: **597.152.781-91**, Residente e domiciliado nesta mesma cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que dispõe a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO
CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000

LEOMAR GUEDES
MARTINS
59715278191:438
09876000196
Assinado em forma digital por
LEOMAR GUEDES MARTINS
59715278191:43809876000196
Data: 2022.08.09 13:54:08 -03'00'



2. CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SONOLIZAÇÃO NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022, DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICIPIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR.UN.	VLR.TOTAL
01	DIA	02	SONOLIZAÇÃO 01 PA 32 LA 212 NEXTRON, GENARIA 8X6 EM ALUMINIO 2 LINHAS SAIDE DUPLO ESTERIO PA DE 08 02 MESA DE SOM M7 CL DIGITAL 48 CANAIS12 CANHAO PAR FOCO 5 (ARARA) 16 PARLED 3 WATT SO 2 MAQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR 04 MINIO BLUT 01 CORPO DA BATERIA.	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO: 0260 NU PAGAMENTOD S.A-NUBANK

AG:0001

C. Corrente:91.529.261-1

4.1.3 As despesas com hospedagem, alimentação séra por conta do contratante.

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO
 CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000

LEOMAR GUEDES
 MARTINS
 59715278191-43809
 876000196

Assinado de forma digital por
 LEOMAR GUEDES MARTINS
 59715278191-43809
 876000196



5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência a partir da Assinatura do Contrato, até **10 de Setembro de 2022.**

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a prefeitura, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$:20.000,00 (Vinte Mil Reais)**. O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatórios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devesse apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	13.392.1016.2163-PROMOÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.
ELEMENTO DE DESPESA	3390390000000000 58- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS



8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO

CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000

LEOMAR GUEDES
MARTINS
59715278191:43
809876000196

Assinado de forma digital
por LEOMAR GUEDES
MARTINS
59715278191:43809876000
196
Dados: 2022.08.09 15:55:33
-03'00'



parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO
CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000



10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1.** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações.
- 12.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.3.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Crixás- TO, 05 de Agosto de 2022.

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO
 CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000

LEOMAR GUEDES
 MARTINS
 59715278191:4380
 9876000196

Assinado de forma digital por
 LEOMAR GUEDES MARTINS
 59715278191:43809876000196
 Data: 2022.08.09 15:56:13
 -R3DW



Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
CONTRATANTE

Gustavo de Almeida Fernandes

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA E TURISMO

LEOMAR GUEDES MARTINS
 59715278191:43809876000196

Assinado de forma digital por LEOMAR
 GUEDES MARTINS
 59715278191:43809876000196
 Dados: 2022.08.09 15:56:39 -03'00'

LEOMAR GUEDES MARTINS-ME
CNPJ: 43.809.876/0001-96,
Representante Legal da Contratada
Leomar Guedes Martins

JORDANA DE SOUZA FIGUEIRAS
 1º GUEDES:94360146191

Assinado de forma digital por JORDANA DE
 SOUZA FIGUEIRAS GUEDES:94360146191
 Dados: 2022.08.09 15:57:53 -03'00'

Thaynara Pereira de Souza Martins 102-930-713-36



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

PROCESSO: **056/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.**

CNPJ: **01.612.821/0001-41**

CONTRATADO: **LEOMAR GUEDES MARTINS-ME**

CNPJ: **43.809.876/0001-96**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SONOLIZAÇÃO NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022, DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICIPIO.A PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através prefeita municipal, a Srª. ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, Brasileiro, casada, portadora do CPF nº 006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, AUTORIZA a empresa : LEOMAR GUEDES MARTINS-ME, CNPJ: 43.809.876/0001-96, a iniciar os serviços ora contratados.**

CRIXÁS DO TOCANTINS –TO, 05 DE AGOSTO de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
CONTRATANTE**



**GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA E TURISMO**

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

RESUMO DO CONTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022.

BASE LEGAL: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATO Nº: 056/2022.

Contratante: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portadora do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.

Contratado: **LEOMAR GUEDES MARTINS-ME** com o nome fantasia de **LEO-SOM PUBLICIDADES E EVENTOS**, situada no endereço; Rua O QD.52, LOTE 02, Bairro: SETOR UNIÃO V, Nº120 CEP: 77.413-815; inscrita no **CNPJ: 43.809.876/0001-96**, neste ato representada pelo procurador Sr. **LEOMAR GUEDES MARTINS**, brasileiro, empresário, portador do **CPF: 597.152.781-91**, Residente e domiciliado nesta mesma cidade.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SONOLIZAÇÃO NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022, DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO.**

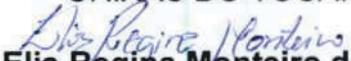
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	13.392.1016.2163-PROMOÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.
ELEMENTO DE DESPESA	3390390000000000 58- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Pelos serviços Prestados será pago à **CONTRATADA** o valor Total de de **R\$:20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, Valor este que será pago pela excursão dos serviços prestados observando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante, de acordo com a proposta de preço apresentada.A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até **10 de Setembro de 2022.**

FORO: Comarca de Gurupi-TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 05 de Agosto de 2022.


Elis Regina Monteiro da Silva
Presidente da comissão de licitação sob.
Decreto Nº 008/2022



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 056/2022

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da prefeita Municipal, **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileiro, casada, portadora do CPF Nº.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICIPIO DE CRIXAS– TO**.

Contratado: **LEOMAR GUEDES MARTINS-ME** com o nome fantasia de **LEO-SOM PUBLICIDADES E EVENTOS**, situada no endereço; Rua O QD.52, LOTE 02, Bairro: SETOR UNIÃO V, Nº120 CEP: **77.413-815**; inscrita no **CNPJ: 43.809.876/0001-96**, neste ato representada pela procurador Sr. **LEOMAR GUEDES MARTINS**, brasileiro, empresário, portador do **CPF: 597.152.781-91**, Residente e domiciliado nesta mesma cidade.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SONOLIZAÇÃO NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022, DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICIPIO.**

Base Legal: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

Valor Total: Pelos serviços Prestados será pago à **CONTRATADA** o valor total de **R\$:20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, Valor este que será pago pela excursão dos serviços prestados observando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante, de acordo com a proposta de preço apresentada.

A vigência deste Contrato será a partir da data da sua assinatura ate 10 de Setembro de 2022.

Dotação Orçamentária:

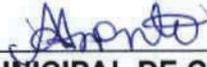
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	13.392.1016.2163-PROMOÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.
ELEMENTO DE DESPESA	3390390000000000 58- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Foro: Comarca de Gurupi do Tocantins – TO.



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 05 de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
CONTRATANTE



GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA E TURISMO



**Contrato de Empresa nº056/2022
Dispensa de licitação
Processo Administrativo nº056/2022**

*Contrato de prestação de serviço entre a
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO
TOCANTINS – TO., e a empresa LEOMAR GUEDES
MARTINS-ME, DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS NA SONOLIZAÇÃO NOS DIAS 07 E
08 DE SETEMBRO DE 2022, DESTINADO AS
FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA
JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO ESPORTIVO
E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO.***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **01.612.821/0001-41** sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela Srª. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portadora do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEOMAR GUEDES MARTINS-ME** com o nome fantasia de **LEO-SOM PUBLICIDADES E EVENTOS**, situada no endereço; Rua O QD.52, LOTE 02, Bairro: SETOR UNIÃO V, Nº120 CEP: **77.413-815**; inscrita no **CNPJ**: **43.809.876/0001-96**, neste ato representada pela procurador Sr. **LEOMAR GUEDES MARTINS**, brasileiro, empresário, portador do **CPF**: **597.152.781-91**, Residente e domiciliado nesta mesma cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que dispõe a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



2. CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SONOLIZAÇÃO NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022, DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR.UN.	VLR.TOTAL
01	DIA	02	SONOLIZAÇÃO 01 PA 32 LA 212 NEXTRON, CENARIA 8X6 EM ALUMINIO 2 LINHAS SAIDE DUPLO ESTERIO PA DE 08 02 MESA DE SOM M7 CL DIGITAL 48 CANAIS12 CANHAO PAR FOCO 5 (ARARA) 16 PARLED 3 WATT SO 2 MAQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR 04 MINIO BLUT 01 CORPO DA BATERIA.	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO: 0260 NU PAGAMENTOD S.A-NUBANK

AG:0001

C. Corrente:91.529.261-1

4.1.3 As despesas com hospedagem, alimentação séra por conta do contratante.

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO
 CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000

LEOMAR GUEDES
 MARTINS
 59715278191:43809
 876000196

Assinado de forma digital por
 LEOMAR GUEDES MARTINS
 59715278191:43809
 Data: 2022.09.09 15:54:54
 0397



5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência a partir da Assinatura do Contrato, até 10 de Setembro de 2022.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a prefeitura, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$:20.000,00 (Vinte Mil Reais)**. O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatórios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devesse apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	13.392.1016.2163-PROMOÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.
ELEMENTO DE DESPESA	3390390000000000 58- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS



8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO

CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000

Assinado de forma digital
por LEOMAR GUEDES
MARTINS
59715278191:43
196
Dados: 2022.08.09 15:55:33
-03'00'
LEOMAR GUEDES
MARTINS
59715278191:43
809876000196



parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO
 CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000



10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações.
- 12.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.3.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Crixás- TO, 05 de Agosto de 2022.

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO
CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000

LEOMAR GUEDES
MARTINS
59715278191:4380
9876000196

Assinado de forma digital por
LEOMAR GUEDES MARTINS
59715278191:4380#7600196
Data: 2022.08.09 15:56:13
e330f



Anonato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
CONTRATANTE

Gustavo de Almeida Fernandes

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA E TURISMO

LEOMAR GUEDES MARTINS
 59715278191:43809876000196

Assinado de forma digital por LEOMAR
 GUEDES MARTINS
 59715278191:43809876000196
 Dados: 2022.08.09 15:56:39 -03'00'

LEOMAR GUEDES MARTINS-ME
CNPJ: 43.809.876/0001-96,
Representante Legal da Contratada
Leomar Guedes Martins

JORDANA DE SOUZA FIGUEIRAS
 1º GUEDES:94360146191

Assinado de forma digital por JORDANA DE
 SOUZA FIGUEIRAS GUEDES:94360146191
 Dados: 2022.08.09 15:57:53 -03'00'

Thaiana Pereira de Jesus Martins

102-930-711-36



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N*099/2022

I-PARECER TÉCNICO

Processo nº: 056/22

Modalidade: DISPENÇA DE LICITAÇÃO 56/2022

Finalidade: SONORIZAÇÃO PARA EVENTO

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

Ordenador de Despesa: ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

Secretário(a) Municipal: GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES

II- OBJETIVO

Consiste o presente processo de dispensa de licitação na contratação de uma empresa especializada em sonorização de eventos para atuar nas festividades em comemoração ao 7 de setembro e ao evento cultural e esportivo da **33ª GIND DA INDEPENDENCIA de 2.022** para o municipal de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado um contrato para prestação desse serviço especializado em sonorização com a empresa **(LEOMAR GUEDES MARTINS -ME)** e a **Prefeitura Municipal de Crixás (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER)** a fim de atender a essa demanda com esse serviço especificados em sonorização que consta no processo pra atender as necessidades nessa data.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no PPA vigente 2.022.

Lei Municipal de diretrizes orçamentarias – Consta na LDO vigente /22

Lei Federal 8.666/93: inc-III do parágrafo único do art 26.

Lei nº 10.520/2002 e lei complementar de nº-123/2006.

Justificativas de preços – artigos 7º § 2º inciso II & 40 § 2º na lei de licitações.

Dotação orçamentaria: 13.392.1016.2163-33903900000000 58 -1.500.000.0000.

IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 8.666/93 no artigo nº 24.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas**.

Crixás do Tocantins 05 de agosto de 2.022

Robison Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Robison Araújo Carvalho

Chefe de controle interno

Contrato Liberado
Robison Araújo Carvalho
005/2021



**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº constante** no Processo Administrativo nº **056/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SONOLIZAÇÃO NOS DIAS 07 E 08 DE SETEMBRO DE 2022, DESTINADO AS FESTIVIDADES DA 33º GIND DA INDEPENDÊNCIA, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL DESTE MUNICÍPIO**, com fulcro no Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa: **LEOMAR GUEDES MARTINS-ME, CNPJ: 43.809.876/0001-96.**

Crixás do Tocantins – TO. 09 Agosto de 2022.

ROBINSON ARAÚJO CARVALHO

Controle Interno
Robison Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Decreto nº 005/2021

Contrato Liberado
Robison Araújo Carvalho
005/2021